

Exm.º. Senhor
Dr. Carlos Pina
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Região de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº37
1250-009 LISBOA

SUA REFERÊNCIA

NOSSA REFERÊNCIA

N.º: 1904/ DPTM-AF

DATA: 16 de Março de 2023

ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal de Alcochete

No âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal de Alcochete, e na sequência da reunião da Comissão Consultiva, após análise dos documentos que foram disponibilizados sobre a Proposta de Plano a mesma estará em condições de merecer parecer favorável desta Direção Geral desde que seja refletido e salvaguardado o seguinte:

1. Relatório de Proposta - 3-Condicionantes Legais, 3.3 Equipamentos- 3.3.1 - Defesa Nacional, propõe-se o seguinte texto:

Enquadramento legal

- Lei nº 2078, de 11 de junho de 1955 - Define o regime das servidões militares;
- Decreto-Lei nº 45 986, de 22 de outubro de 1964 - Define as entidades militares a quem compete o estudo da constituição, modificação ou extinção das servidões militares;
- Decreto nº 42 090 de 7 de janeiro de 1959 - Servidão Militar da Base Aérea Nº 6 Montijo;
- Decreto nº 496 de 24 de outubro de 1970 - Servidão Militar do Campo de Tiro e Aeródromo de Alcochete.

Condicionalismos e Restrições

- As servidões em zonas confinantes com organizações ou instalações afetas à realização de operações militares classificam-se por servidões gerais ou servidões particulares (art.8º da Lei 2078 de 11julho1955).

- As **servidões gerais** compreendem a proibição de executar, sem licença da autoridade militar competente, trabalhos e atividades conforme art.9.º da Lei 2078 de 11julho1955
- As **servidões particulares** compreendem a proibição de executar, sem licença da autoridade militar competente, os trabalhos e atividades que forem especificados no decreto de constituição da servidão (art.10.º da Lei 2078 de 11julho1955).

O concelho de Alcochete é abrangido pela servidão militar e aeronáutica da Base Aérea n.º 6 - Aeródromo do Montijo, Decreto n.º 42 090, de 7 de janeiro de 1959, e pela servidão militar do Campo de Tiro e Aeródromo de Alcochete, Decreto nº 496 de 24 de outubro de 1970, representadas na Planta de Condicionantes.

2. Relatório de Proposta - 3-Condicionantes Legais, 3.4 Infraestruturas- 3.4.6 - Aeroportos e Aeródromos, propõe-se que se mantenha apenas o primeiro parágrafo.
3. Na Planta de Condicionantes não se encontra assinalada a Servidão Militar do Campo de Tiro de Alcochete, e a implantação da Servidão Militar da Base Aérea n.º 6 apresenta imprecisões posicionais, que devem ser retificadas.

Face ao exposto junta-se informação geográfica e posicional das Servidões Militares mencionadas, em formato *shapefile* e *kml*, acessível através do seguinte link:

http://webdrive.emfa.pt/ssf/s/readFile/share/2704/8154322377302358302/publicLink/IDP_112863_PDM_SHP_KML.zip

Com os melhores cumprimentos e *elevada consideração*,

Maria João Rocha
Maria João Rocha
Rocha
Subdiretora-Geral

Assinado de forma digital
por Maria João Rocha
Dados: 2023.03.17
15:47:49 Z